



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO MUNICIPAL 103, DE 03 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE UM PADRÃO POR PROGRESSÃO DE DESEMPENHO PRESUMIDO FAVORÁVEL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATENDAM A TEMPO DE EFETIVIDADE DE 2 ANOS, CONFORME ART. 33, §1º, I DA LC. 29/2014 E ART. 29, §2º, I DA LC 30/2014

Mauri Ventura do Carmo, o sr. Prefeito Municipal em exercício, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, em especial as que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos II, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 32 e seguintes e também o art. 48, §1º da Lei Complementar 29, de 6 de março de 2014, em conjunto com o art. 29 e seguintes, e ainda o art. 42, §1º da Lei Compl. 30 de 6 março de 2014;

Considerando que não foi realizada avaliação de desempenho e não foi deferido o padrão de progressão de vencimento por mérito no exercício de 2022, prevista para os anos pares pelo art. 34 da Lei Complementar 29/2014 e art. 30 da Lei Compl. 30/2014;

Considerando o disposto nos PCCV's, no art. 48, §1º da Lei Complementar 29, de 6/março/2014, bem como no art. 42, §1º da Lei Compl. 30 de 6/março/2014, de que se "a Administração Municipal não instaurar o procedimento administrativo de avaliação de desempenho, presumir-se-á satisfatório e favorável o desempenho do servidor".

Considerando que não houve prevista instauração do procedimento de avaliação de desempenho por comissão especialmente constituída para esta finalidade;

Considerando que os servidores municipais não podem ser prejudicados pela desídia da Administração, nos termos dos dispositivos legais citados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por publicação em 01/08/23
conforme Artigo nº 64 da Lei Orgânica Municipal
Ass: do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido aos servidores municipais dos quadros da Educação e da Administração Geral um padrão de progressão por desempenho presumido favorável, nos termos dos arts. 32 e seguintes e também o art. 48, §1º da Lei Complementar 29, de 6 de março de 2014, em conjunto com os arts. 29 e seguintes, e ainda o art. 42, §1º da Lei Compl. 30 de 6/março/2014, referente ao exercício de 2022, para os servidores municipais que atendam aos 2 (dois) anos de efetividade prevista no art. 33, §1º, I da Lei Complementar 29/2014 e também no art. 29, §2º, I da Lei Complementar 30/2014.

Art. 2º O acréscimo financeiro decorrente do deferimento do enquadramento da progressão ocorrerá na folha de pagamento, com incidência a partir de 1º/julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, em 03 de julho 2023.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal